



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O POSTO DE CAPITÃO DO QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS (QOMus)

EDITAL Nº 05/2022 – OFICIAIS MÚSICOS/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da Lei Complementar 667, de 22 de dezembro de 2012 (Regula Condições Requisito para Ingresso na Carreira da PMES), da Lei Complementar Estadual nº 910, de 26 de abril de 2019 (Regula promoção da carreira de oficiais e de Oficiais Especialistas da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo), da Lei Complementar Estadual nº 533, de 29 de dezembro de 2009 (Fixa o efetivo da Polícia Militar do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 3.196, de 9 de janeiro de 1978 (Dispõe sobre o Estatuto da PMES), da Lei Complementar Estadual nº 420, de 30 de novembro de 2007 (Dispõe sobre a modalidade de remuneração por subsídio), da Lei Complementar nº 787, de 18 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020 (Código de Ética), da Lei Complementar nº 943, de 16 de março de 2020 (Reforma da Previdência dos Militares Estaduais), da Lei Estadual nº 2.701, de 16 de junho de 1972 (Regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos), da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011 (Estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 10.822, de 04 de abril de 2018 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física), da Lei nº 11.196, de 06 de outubro de 2020 (Dispõe sobre a isenção de inscrição em concurso público para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo), da Portaria do Comando Geral da PMES nº 914-R, de 06/08/2021 (**Manual de Aplicação do Teste de Aptidão Física da PMES**), do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Dispõe sobre o cadastro único para programas sociais do Governo Federal e dá outras providências), da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Dispõe sobre a Lei do Serviço Militar), e do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamenta a Lei do Serviço Militar), da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971 (Dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências), da Lei nº 6.184/2000 (que dispõe sobre a instituição da Avaliação Psicológica para ingresso do Policial Militar Civil e do Corpo de Bombeiros Militar na carreira), da Lei Estadual Nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020 (Dispõe sobre reserva de vagas para negros e Indígenas) e conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, no Processo EDOCS nº 2021-GGH3P, de 13 de agosto de 2021, **torna pública a realização do Concurso Público, destinado ao provimento de 02 (duas) vagas para o Posto de Capitão do Quadro de Oficiais Músicos (QOMus) da Polícia Militar do Espírito Santo, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

1 - DO OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1 O objeto do presente concurso é a seleção de candidatos para o posto de Capitão do Quadro de Oficiais Músicos (QOMus).
- 1.2 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCF com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP: 87050-440, Maringá-PR, endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocf.org.br.
- 1.3 O presente Concurso terá prazo de **validade de 2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Polícia Militar do Espírito Santo – PMES.
- 1.4 O Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado conforme as etapas especificadas a seguir:
 - 1.4.1 Etapas a serem realizadas pelo Instituto AOCF:**
 - a) 1ª etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, consistirá na aplicação de Prova Objetiva e Prova Discursiva, conforme normativa dos itens 6, 7 e 9 deste edital;
 - b) 2ª etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, que consistirá no **Envio de documentação básica para aferição da idade máxima**, conforme normativa do item 10 deste edital, dos candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa do concurso;
 - c) 3ª etapa**, de **caráter eliminatório**, consistirá na realização de Teste de Aptidão Física dos candidatos aprovados e classificados na 2ª etapa do concurso, conforme normativa do item 11 deste edital;
 - d) 4ª etapa**, de **caráter eliminatório**, consistirá na realização da Avaliação Psicológica, dos candidatos aprovados e classificados na 3ª etapa do concurso, conforme normativa do item 12 deste edital;
 - a) 5ª etapa**, de **caráter eliminatório**, consistirá na realização da Prova Prática de Música dos candidatos aprovados e classificados na 4ª Etapa do concurso, conforme normativa do item 15 deste edital. Esta etapa poderá ser realizada, concomitantemente, com outras etapas;
 - b) 6ª etapa**, de **caráter eliminatório**, consistirá na realização de Investigação Social, a ser realizada pela Diretoria de Inteligência da PMES – DINT, e visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ser Oficial da PMES, dos candidatos aprovados e classificados na 4ª etapa do concurso, conforme normativa do item 16 deste edital;

c) 7ª etapa, de caráter eliminatório, consistirá em uma Inspeção de Saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde da PMES, conforme normativa do item 17 deste edital. Esta etapa poderá ser realizada, concomitantemente, com outras etapas.

d) 8ª etapa, consistirá na publicação a homologação do resultado do concurso público.

e) 9ª etapa, consistirá na publicação do Decreto de nomeação em Diário Oficial do Estado, ato privativo do Governador do Estado;

f) 10ª etapa, de caráter eliminatório, consistirá na entrega de toda a documentação exigida no ANEXO V e VI deste Edital para fins de posse;

1.4.3 Por oportunidade e conveniência da Administração, algumas das etapas ou fases previstas neste item poderão ocorrer concomitantemente ou antecipadamente.

1.5 Dos Anexos deste Edital:

1.5.1 No **Anexo I** deste Edital tem-se: Dos Objetos de Avaliação (Habilidades e Conhecimentos), referente aos conteúdos programáticos da Prova Objetiva e Discursiva.

1.5.2 No **Anexo II** deste Edital, encontram-se os índices e a descrição dos exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF).

1.5.3 No **Anexo III** deste Edital contém os Critérios e regulamentação no Concurso Público, na aplicação de exames médicos para o cargo de Oficiais Músicos;

1.5.3.1 No **Anexo IV** deste Edital contém os Critérios e regulamentação no Concurso Público, na aplicação de toxicológico/antidoping para o cargo de Oficiais Músicos;

1.5.4 O **Anexo V** deste Edital, encontram-se os documentos exigidos para fins de classificação final e nomeação.

1.5.5 No **Anexo VI** deste Edital contém o modelo de Declaração de Propriedade de Bens.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações nos endereços eletrônicos www.institutoacp.org.br e <https://pm.es.gov.br>.

1.7 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1.7.1 O Oficial Especialista do Quadro de Oficiais Músicos da PMES, além de desempenhar funções previstas em legislação, deverá exercer cargo de Chefia e de Comando, devendo estar apto para as atribuições constantes no Regimento Interno do Corpo Musical da PMES:

a) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a tropa sob seu comando;

b) Ter a iniciativa necessária ao exercício do seu comando e usá-lo sob sua inteira responsabilidade;

c) Solicitar à DEIP a abertura dos Cursos, sempre que a demanda interna necessitar: Habilitação de Regência, Performance (I - cabos, II - sargentos e II - subtenentes), Arranjo Musical e Produção de Eventos;

d) Ensaiar a reger a Banda Sinfônica para apresentações especiais;

e) Pautar todos os seus atos de forma a servir de exemplo aos seus subordinados, como modelo de disciplina, correção, pontualidade, ética e justiça;

f) Cuidar para que os oficiais a seu comando sejam exemplos a serem seguidos por seus subordinados;

g) Promover o espírito de corpo, expressado por ações integradas entre Oficiais e Praças, com vistas a obter o máximo de sucesso nas atividades de sua responsabilidade ou por ela apoiada, sejam nas ações coordenadas pelo Corpo Musical ou no apoio às operações policiais militares;

h) Promover e manter o alto grau de qualidade, profissionalismo e eficiência na elaboração e execução das apresentações artísticas nas cerimônias e solenidades militares ou civis;

i) Promover suas atividades, ainda que cultural, primando pelo policiamento ostensivo e preservação da ordem pública nos locais onde sua presença for solicitada através de Ofícios e/ou Comunicações Internas ou em atividades de iniciativa da própria unidade, cumprindo e fazendo cumprir os Planos e Ordens emanadas pelos Escalões Superiores;

j) Zelar para que ocorra instrução de forma uniforme e rotineira a todos os policiais;

k) Designar oficiais e praças para os cargos da OME;

l) Superintender todos os serviços e elementos da OME, facilitando o livre exercício das funções de seus subordinados, para que eles desenvolvam o espírito de iniciativa e sintam a responsabilidade decorrente de suas funções, indispensáveis aos objetivos da Polícia Militar;

m) Conhecer seus oficiais, observando suas capacidades físicas, intelectuais e de trabalho, além de suas virtudes e defeitos, para postar com exatidão as informações regulamentares, bem como outras que se fizerem necessárias;

n) Comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer fato grave ocorrido na Unidade, solicitando-lhe a intervenção que se fizer necessária, se for o caso;

o) Providenciar para que as Praças da Unidade obtenham engajamento ou reengajamento, de acordo com a legislação vigente;

p) Classificar e desclassificar funções de Oficiais e Praças integrantes do efetivo da OME, no âmbito da Unidade;

q) Elaborar documentos necessários à avaliação das atividades operacionais da Unidade, conforme as normas estabelecidas pelo escalão superior;

r) Proceder à inspeção e às visitas, orientando as atividades, avaliando a eficiência administrativa e operacional, bem como, o grau de disciplina e adestramento no âmbito da Unidade;

s) Manter contato com os órgãos públicos, autoridades civis, militares e eclesiásticas, para assuntos relativos à execução de suas missões, obedecendo à hierarquia funcional;

t) Comandar diretamente, supervisionar ou orientar as operações e apresentações de maiores relevâncias de acordo com a complexidade e exigências da circunstância;

u) Propor ao Comando a que estiver subordinado as transferências de Oficiais e Praças quando as circunstâncias exigirem e se justificarem;

v) Inspeccionar a tropa que estiver sob seu comando, zelando por moral, disciplina, apresentação e material distribuído;

w) Zelar para que Oficiais sob seu comando exerçam suas atividades com esmero e dedicação exclusiva às missões a

eles confiados;

x) Transcrever, a seu juízo, em Boletim da Unidade, as recompensas concedidas pelos Comandos aos subordinados;

y) Atender as ponderações justas de seus subordinados, quando feitas em termo, desde que seja de sua competência;

z) Conceder aos Oficiais e Praças, férias, dispensas do serviço, trânsito, dispensa de luto, núpcias, licenças paternidade e maternidade e as recompensas de que trata a legislação vigente;

ab) Encaminhar à Corregedoria o que for de competência e função de Polícia Judiciária Militar, nos casos de apuração de crimes de natureza militar e transgressão disciplinar, praticado por policiais da unidade;

ac) Executar missões que lhe foram determinadas ou delegadas pelo Comandante-geral.

ad) Atuar, se necessário, na atividade de policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública, observando os demais princípios, normas e encargos aplicáveis na condição de militar estadual.

1.8 REMUNERAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS:

TABELA 1.8

Cargo	Cód. Do Cargo	Requisito Básico	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros	Vagas Indígenas	Carga Horária Semanal	Subsídio Bruto*
CAPITÃO (QOMUS)	708	Curso Superior em Música (Bacharelado ou Licenciatura)	02	0	0	40h	R\$ 11.006,75 (bruto) + R\$ 300,00 (auxílio-alimentação)

1.9 LOTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.9.1 Após a nomeação para o cargo e a conclusão do Estágio de Adaptação de Oficiais Músicos, conforme Art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 910/2019, de 26 de abril de 2019, os Capitães QOMus serão lotados no Corpo Musical da PMES.

1.10 DOS REQUISITOS

1.10.1 São requisitos para investidura no cargo, conforme art. 9º e 10º da Lei Estadual nº 3.196/1978, já com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012:

a) ser brasileiro(a) nato(a);

b) ter altura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

d) estar em dia com suas obrigações militares se for do sexo masculino, devendo ser portador do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, e não ter sido afastado do serviço militar, seja por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares;

e) ser aprovado no presente concurso público na especialidade para a qual se inscreveu e no limite de vagas, conforme o presente edital;

f) estar em dia com toda a documentação exigida, para apresentação na data estipulada pelo presente edital e outros subsequentes;

g) ser aprovado no Exame de Aptidão Física, realizado por meio de Teste de Avaliação Física (TAF), conforme Anexo II e item 11 do presente edital;

h) ser aprovado na Avaliação Psicológica, tendo como parâmetro o perfil profissiográfico estabelecido para o cargo, constante no presente Edital, segundo normas internas da corporação;

i) ser aprovado nos Exames de Saúde, que comprovem a capacidade física para exercício do cargo, conforme o Anexo IV do presente edital;

j) ser aprovado em exame toxicológico/antidoping, do tipo "janela de larga detecção" ou outro de aferição superior, realizado em caráter confidencial, comprovado pela Diretoria de Saúde e realizado a qualquer tempo durante este Concurso Público;

k) ser aprovado em investigação social, apresentando idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por certidão de antecedentes criminais, certidões negativas emitidas pela Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar, além de outros levantamentos necessários procedidos pela instituição, a fim de atestar a compatibilidade de conduta para o desempenho do cargo;

l) serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni;

m) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria "B";

n) ter idade mínima de 18 anos, na data de nomeação para o cargo e, no máximo, 28 anos (vinte e oito) anos no

- primeiro dia de inscrição no concurso para os cargos de Capitão do Quadro de oficiais Músicos (QOMus);**
- o)** ser aprovado no Estágio de Adaptação de Oficiais Músicos, conforme Art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 910/2019, de 26 de abril de 2019;
- p) possuir Curso Superior em Música (Bacharelado ou Licenciatura) com Certificado reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);**
- q)** Ser aprovado em Prova Prática de Música, aplicada por banca examinadora designada pelo Comandante-geral da PMES.
- r)** ter pleno conhecimento do Hino Nacional Brasileiro (art. 40 da Lei Federal 5.700/1971).

2 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 2.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.1.1 As inscrições para o Concurso Público ao posto de Capitão do Quadro de Oficiais Músicos, serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 2.1.2 O período para a realização das inscrições será a partir das **10h do dia 14/06/2022 às 23h59min do dia 14/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 2.1.3 O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO É DE R\$ 82,00 (OITENTA E DOIS REAIS).**
- 2.1.4 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: MANHÃ.**
- 2.1.5 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a)** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital. Recomenda-se que o candidato fique ciente de todas as exigências do concurso, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos para o cargo desejado, evitando ônus desnecessário;
- a.1)** optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e Discursiva, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
- a.2) possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, ter idade mínima de 18 anos, na data de nomeação para o cargo e, no máximo, 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia da inscrição. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento.**
- b)** imprimir o DUA – Documento Único de Arrecadação, gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no subitem 2.1.12 deste Edital.
- 2.1.6 Em hipótese alguma, depois de finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, tão pouco o local de realização de suas provas.
- 2.1.7 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação, até a data estabelecida no subitem 2.1.12 deste Edital.
- 2.1.8 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 2.1.8.1 O recibo de pagamento do DUA será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCF não se responsabiliza por DUA – Documento Único de Arrecadação, emitido através de endereço eletrônico diferente do.
- 2.1.9 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
- 2.1.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 2.1.11 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 2.1.12 **O pagamento da taxa de inscrição** poderá ser efetuado na rede bancária credenciada (Banestes; Banco do Brasil; Bradesco; Bancoob/Sicoob; CEF – Caixa Econômica Federal/Lotérica; Itaú/Unibanco; Santander) ou estabelecimentos credenciados, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **imprimir a segunda via do DUA e realizar o pagamento até o dia 15 de julho de 2022.** As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 2.1.13 Recomenda-se que o candidato acesse o link citado no subitem 2.1.12, e efetue a geração do DUA – Documento Único de Arrecadação, com a antecedência necessária para atender ao limite de horário do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 2.1.14 O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 2.1.12 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

- 2.1.15 A PMES e o Instituto AOCF não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.16 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 2.1.17 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período das 0h00min do dia 21/07/2022 até as 23h59min do dia 22/07/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.2.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
 - b) se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018, que altera a Lei Estadual nº 10.822; ou
 - c) for doador de medula óssea, devidamente cadastrado, nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016;
 - d) for eleitor convocado e nomeado, nos termos da Lei Estadual nº 11.196/2020;
- 2.2.1.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para este Concurso Público será realizada somente via internet no período das 10h do dia 14/06/2022 até as 14h do dia 17/06/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 ou 2.2.5, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 ou 2.2.5.

2.2.2 DA ISENÇÃO – CADÚNICO:

- 2.2.2.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio do CadÚnico deverá:
- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
 - b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e Discursiva, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
- b.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, ter idade mínima de 18 anos, na data de nomeação para o cargo e, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de isenção e, automaticamente, o sistema informará desse impedimento.**
- 2.2.2.2 O Instituto AOCF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.2.2.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, Via CadÚnico, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.2.1 deste Edital;
 - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
 - e) não apresentar todos os dados solicitados.
- 2.2.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 2.2.2.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 2.2.2.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

2.2.3 DA ISENÇÃO – CANDIDATO ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA:

- 2.2.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio da **isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física**, deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física”;
- b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e Discursiva, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
- b.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, ter idade mínima de 18 anos, na data de nomeação para o cargo e, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de isenção e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**
- c) **imprimir e assinar** a Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, de pessoa física isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, que será gerada ao término do preenchimento e conclusão do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- d) **enviar**, no período das **10h do dia 14/06/2022 às 23h59min do dia 17/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br: a declaração impressa e devidamente assinada, citada nas alíneas 'c' e 'd.1'; e cópia de documento oficial de identificação com foto (ver quais são os documentos permitidos/aceitos, no subitem 7.4.1 deste edital);
- d.1) a declaração citada na alínea 'c' só será aceita se acompanhada da via impressa da consulta no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, com o seguinte dizer: Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.
- d.2) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 2.2.3.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 2.2.3.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de Doador de Medula, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.2.3.1 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar a Declaração exigida no subitem 2.2.3.1, alíneas 'b' e 'c', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível, ou enviá-la sem estar acompanhada da via da consulta citada na alínea 'c.1',
- f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 2.2.3.1, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.
- 2.2.3.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.
- 2.2.4 DA ISENÇÃO - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:**
- 2.2.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Doador de Medula Óssea, deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de medula óssea”;
- b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e Discursiva, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
- b.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, ter idade mínima de 18 anos, na data de nomeação para o cargo e, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará desse impedimento;**
- c) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação deste Edital.
- f) Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'c', 'd' e 'e' do subitem 2.2.4.1, deverão ser enviados, no período das **10h do dia 14/06/2022 às 23h59min do dia 17/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 2.2.4 deste edital;
- f.1) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.**
- 2.2.4.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 2.2.4.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de Doador de Medula, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.2.4.1 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar a Declaração exigida no subitem 2.2.4.1, alíneas 'b' e 'c', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível, ou enviá-la sem estar acompanhada da via da consulta citada na alínea 'c.1',
- f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 2.2.4.1, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.

2.2.5 DA ISENÇÃO – ELEITOR CONVOCADO E NOMEADO:

- 2.2.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Eleitor Convocado e Nomeado, deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Eleitor Convocado e Nomeado”;
 - b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e Discursiva, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
 - b.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, ter idade mínima de 18 anos, na data de nomeação para o cargo e, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará desse impedimento;**
 - c) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - d) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - e) anexar cópia do documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O benefício de que trata esta Lei é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.
 - f) Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘c’, ‘d’ e ‘e’ do subitem 2.2.5.1, deverão ser enviados, no período das **10h do dia 14/06/2022 às 23h59min do dia 17/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 2.2.5 deste edital;
 - f.1) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.**
- 2.2.5.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 2.2.5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de Eleitor Nomeado e Convocado, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.2.5.1 deste Edital;
 - d) não apresentar todos os dados solicitados;
 - e) não enviar a Declaração exigida no subitem 2.2.5.1, alínea 'e', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível;
 - f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 2.2.5.1, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.
- 2.2.5.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.
- 2.2.6 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 4.4 deste Edital.
- 2.2.6.1 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.2.6.2 Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados, ou de documentos, para obtenção da isenção.
- 2.2.6.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, CadÚnico, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 2.2.6.4 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, efetuada de forma diversa da estabelecida neste item.
- 2.2.6.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **24/06/2022**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 2.2.6.6 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período **das 0h00min do dia 27/06/2022 às 23h59min do dia 28/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 2.2.6.7 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **01/07/2022** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 2.2.6.8 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br **até as 14h do dia 14/07/2022**, realizar uma nova inscrição, gerar o DUA – Documento Único de Arrecadação, e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 2.2.6.9 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

- 2.2.6.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 2.1.9.
- 2.2.6.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, a partir do dia 24/06/2022.

3 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E INDÍGENAS

- 3.1 Conforme previsto na Lei nº 11.094/2020, serão reservados 17% (dezesete por cento) e aos indígenas 3% (três por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 1.8 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas.
- 3.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 3.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e a indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.2 O candidato negro e indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros ou indígenas.
- 3.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no Concurso Público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**
- 3.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocb.org.br, até a data de 15/07/2022, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e Número de Inscrição.**
- 3.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos, ou indígena.
- 3.4.1 Em atendimento ao previsto na Lei nº 11.094/2020, os candidatos negros e indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.4.2 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- 3.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.6 Os candidatos inscritos como negros e indígenas, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCB, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, os quais serão realizados eletronicamente, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014 e na Lei nº 11.094/2020. Será analisado o fenótipo de candidato negro (procedimento de heteroidentificação) e os candidatos que concorrem às vagas de indígenas (avaliação especial), deverão apresentar certidão administrativa emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto AOCB.
- 3.6.1 Serão convocados, três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas previstas neste edital, ou, no mínimo, dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 3.6.2 Os candidatos inscritos como negros e indígenas, não classificados do limite máximo previsto no subitem 3.6.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 6.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.
- 3.6.3 O Instituto AOCB constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 3.7 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial.
- 3.8 O procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial, serão realizados eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.**
- 3.8.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial.

Vitória (ES), terça-feira, 14 de Junho de 2022.

- 3.8.2 O não envio das fotos, documento e vídeo (quando for o caso) ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação especial (candidatos indígenas) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas.
- 3.9 **Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCP as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:**
- acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto AOCP – www.institutoaoep.org.br;
 - inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
 - anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
 - anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 3.9.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
 - o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 3.9.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 3.9.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 3.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 3.9.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 3.10 Padrões para Fotos e Vídeo:
- 3.10.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCP devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- que o fundo da foto seja em um fundo branco;
 - que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
 - não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.



- 3.11 O vídeo que será enviado ao Instituto AOCP deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
 - que o candidato tenha postura corporal reta;
 - não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- 3.12 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 3.9 e 3.9.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 3.13 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 3.8 e os critérios fenótipos do candidato.
- 3.14 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 3.15 **Os candidatos convocados para a Avaliação Especial (candidatos indígenas) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCP os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:**

- a) acessar o link de “Avaliação especial (candidatos indígenas)” disponível no site do Instituto AOCF – www.institutoaocf.org.br;
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar autodeclaração e consciência de sua identidade indígena;
- e) anexar declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada pela liderança da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI.
- 3.15.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial;
- 3.15.2 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, da autodeclaração e da declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, nos termos dos subitens 3.10 e 3.10.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 3.15.3 O candidato será considerado não enquadrado na condição de indígena quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 3.10;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 3.10, no momento solicitado pela comissão especial e/ou pelo Instituto AOCF;
- c) não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da comissão especial;
- d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da comissão especial;
- e) prestar declaração falsa.
- 3.16 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 3.17 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 3.18 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 3.19 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou indígenas estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br a partir da data provável de **20/07/2022** O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, **no período das 0h00min do dia 21/07/2022 até as 23h59min do dia 22/07/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.**
- 3.20 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 14 deste Edital.
- 3.21 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.22 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 3.23 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) e da avaliação especial (indígenas) constarão de edital específico de convocação para essa fase.

4 - DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA, E DA CANDIDATA LACTANTE:

- 4.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas poderá solicitar esta condição, conforme previsto na lei 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99.**
- 4.1.1 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: fiscal transcritor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista médico, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, por meio de laudo médico previsto no subitem 4.2.3.2, no prazo estabelecido no subitem 4.4 deste Edital.
- 4.1.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 4.1.3 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 4.1.3.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas, enviando o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 4.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 4.5;
- 4.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 4.4 deste Edital;
- 4.1.3.2.1 **O laudo médico** deverá: ser original; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial

- solicitada, e emitido, no máximo, até os últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 4.2 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 4.4 deste Edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 4.2.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal ou telefone. O Instituto AOCP e PMES reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 4.2.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 7.4.1.
- 4.3 DA CANDIDATA LACTANTE:**
- 4.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
- 4.3.1.1 Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, a opção amamentando (levar acompanhante);
- 4.3.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 4.4 deste Edital. A candidata deve enviar também, com o laudo, cópia de seu documento oficial de identificação e CPF.
- 4.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 4.3.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 7.21 deste Edital, durante a realização do certame.
- 4.3.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 4.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 2.2.6, 4.1.1, 4.1.3.2, 4.2 e 4.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h do dia 14/06/2022 às 23h59min do dia 15/07/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 4.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 4.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.5.1 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 4.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 4.6 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 4.7 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 20/07/2022. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 21/07/2022 até as 23h59min do dia 22/07/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

5 - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de 20/07/2022.
- 5.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 5.3 Quanto ao indeferimento da inscrição caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 21/07/2022 até as 23h59min do dia 22/07/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público da PMES, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração, e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA ETAPAS DO CONCURSO

- 6.1 As 4 (quatro) primeiras etapas do Concurso Público constarão das seguintes provas e avaliações, conforme a Tabela 6.1:

TABELA 6.1

CAPITÃO DO QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS (QOMus)						
NÍVEL SUPERIOR						
ETAPA	DESCRIÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	25	1	25	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico e Matemático	25	1	25	
		Conhecimento Específico	30	1	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	80
	Prova Discursiva	De acordo com a normativa do item 9	01	-----	40	Eliminatório e Classificatório
2ª	Aferição de Idade	De acordo com a normativa do item 10	-----	-----	-----	Eliminatório
3ª	Teste de Aptidão Física	De acordo com a normativa do item 11	-----	-----	-----	Eliminatório
4ª	Avaliação Psicológica	De acordo com a normativa do item 12	-----	-----	-----	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	120	-----

- 6.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 6.3 A Prova Objetiva será composta de **80 (oitenta) questões**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme Tabela 6.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 6.4 **O candidato inscrito ao cargo de Capitão do Quadro de Oficiais Músicos (QOMus), para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:**
- 6.4.1 **Obter, no mínimo, 40% da pontuação máxima possível na Prova Objetiva; e**
- 6.4.2 **Obter, no mínimo, 20% da pontuação máxima possível em cada área de conhecimento.**

7 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 7.1 **As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas nas cidades de: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante e na Grande Vitória (Vitória, Vila Velha e Serra), todas no Estado do Espírito Santo, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município escolhido.**
- 7.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 7.1.2 As Provas Objetiva e de Discursiva serão aplicadas na data provável **de 21 de agosto de 2022**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 7.2.1 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 7.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br **a partir de 15 de agosto de 2022**.
- 7.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.3 O local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 7.4 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 7.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 7.4.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 7.4.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto,

- documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 7.5 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 7.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 7.7 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 7.7.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 7.7.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 7.7.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 7.7.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 7.7.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 7.7.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 7.21 deste Edital;
- 7.7.7 o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 7.21 deste Edital, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 7.8 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 7.21 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 7.9 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.10 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 7.11 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 4.3.2 deste Edital.
- 7.12 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 7.13 Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e a Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.
- 7.14 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, ou da Folha da Versão Definitiva, por erro do candidato.**
- 7.14.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 7.14.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 7.14.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 7.14.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 7.14.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 9.
- 7.15 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 7.16 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e a Folha da Versão Definitiva, e deixar definitivamente o local de realização das provas, somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 7.17 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas das Versões Definitivas, e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 7.18 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 7.19 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e a Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 7.19 A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.19.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 6.1 deste Edital.

- 7.20 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 7.20.1 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do Item 9 deste Edital.
- 7.21 Será eliminado nas Provas Objetiva e Discursiva e, conseqüentemente do concurso, o candidato que:**
- 7.21.1 não estiver presente no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 7.21.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 7.22 For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos, ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, gravata, etc;
- 7.22.1 Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;**
- 7.22.2 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;**
- 7.22.3 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 7.22.4 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 7.22.5 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 7.22.6 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 7.22.7 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 7.22.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos, assim como proceder de forma a perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova, incorrendo em comportamento indevido;
- 7.22.9 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 7.22.10 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 7.22.11 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 7.22.12 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e/ou Prova Discursiva, antes do tempo determinado no subitem 7.19.
- 7.22.13 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- 7.22.14 não atingir a pontuação mínima ou desempenho estabelecidos em quaisquer das etapas e fases do concurso, previstas em Edital.
- 7.22.15 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.23 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:**
- 7.23.1 Referente às condições de Biossegurança serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 8.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 8.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgado, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

9 - DA PROVA DISCURSIVA

- 9.1 A Prova de Discursiva será realizada juntamente à Prova Objetiva.
- 9.1.1 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova de Discursiva corrigida, o candidato inscrito ao cargo de Capitão QOMús deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 6.4 (da Prova Objetiva) e estiver classificado na Prova Objetiva até o limite de 12 (doze) vezes a quantidade de vagas disponíveis para as vagas da Ampla Concorrência, Negros e Indígenas, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no item anterior, terão sua Prova de Redação corrigida.
- 9.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 9.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 6.4, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.
- 9.2 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por **01 (uma) questão de Conhecimentos específicos de Música**, conforme Anexo I - dos Conteúdos Programáticos, em tema que será comum a todos os candidatos.
- 9.3 A Prova Discursiva terá a **pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos. O candidato deverá obter 20 (vinte) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado do Concurso Público.
- 9.4 A Prova Discursiva será avaliada de acordo com a Tabela 9.1 deste Edital, conforme segue:

TABELA 9.1

Aspectos:		Descrição:	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria.	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	15
2	Atendimento ao tema proposto na questão.	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva. Assim, a cada critério não atendido em relação ao Aspecto 1 (Conhecimento técnico-científico sobre a matéria) a resposta receberá os respectivos descontos no Aspecto Atendimento ao tema.	14
3	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero).	7
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			40

- 9.5 **A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova de Discursiva.** As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Discursiva.
- 9.5.1 O candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas para elaborar a resposta da questão da Prova Discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 9.5.2 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- 9.5.3 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
- 9.5.4 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.
- 9.5.5 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - não apresentar a questão redigida na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, ou entregá-la em branco;
 - apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 9.5.6 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 9.5.1, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 9.5.7 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 9.5.7.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 9.5.7.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 9.5.8 Quanto ao resultado da Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 14 deste Edital.

10 – SEGUNDA ETAPA – DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA AFERIÇÃO DE IDADE

- 10.1 A etapa de Entrega de Documentação para Aferição de Idade é de caráter eliminatório.
- 10.1.1 Somente será convocado para participar desta etapa o candidato que: *obtiver* a pontuação estabelecida no subitem 6.4 (da Prova Objetiva); ter a Prova da Discursiva corrigida e *obtiver* a pontuação estabelecida no subitem 9.3.
- 10.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Entrega de Documentação para Aferição de Idade será divulgada em edital, a ser publicado oportunamente.
- 10.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta verificação e envio total dos documentos solicitados *nesta etapa*.
- 10.2.2 Para fins de avaliação, somente serão analisados os documentos do candidato que *obtiver* as pontuações estabelecidas no subitem 10.1.1.
- 10.3 Os candidatos habilitados e convocados a participar do Envio de Documentação para Aferição de Idade, deverão:
- verificar toda a documentação solicitada no subitem 10.4;
 - enviar os documentos comprobatórios solicitados por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios para Aferição da Idade**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivo salvo no formato

- PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo total de 20MB;
- b.1) o candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 10.4 Para a fase de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação que segue, em cópias devidamente autenticadas:
- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de nascimento, casamento ou união estável.
- 10.5 A aferição da idade máxima do candidato obedecerá aos requisitos de idade para ingresso, previstos na Lei Estadual nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012. Os limites de idade também estão citados nos subitens 1.10 deste Edital.
- 10.6 Será considerado APTO na Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade o candidato que efetuar a entrega da documentação prevista no subitem 10.4 de forma completa e correta, e no prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.
- 10.7 Será considerado INAPTO na Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade o candidato que não efetuar a entrega de toda a documentação prevista no subitem 10.4, ou efetuá-la de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no edital de convocação para esta etapa, a ser publicado oportunamente.
- 10.8 Após o encerramento do prazo de envio da documentação, que será previsto no edital de convocação da fase, não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 10.9 Os documentos descritos nos subitens 10.4 terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, em hipótese nenhuma, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 10.10 Não serão considerados e avaliados os documentos:
- a) enviados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a etapa;
- b) cuja fotocópia esteja ilegível;
- c) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 10.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.12 A relação dos candidatos APTOS e INAPTOS será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.13 Quanto ao resultado da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, caberá interposição de recurso nos termos do Item 14 deste Edital.**

11 - TERCEIRA ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 11.1 O Teste de Aptidão Física será realizado na região Metropolitana da Grande Vitória/ES.**
- 11.1.1 Será convocado para a realização do Teste de Aptidão Física o candidato considerado APTO na 2ª Etapa deste concurso, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.2 O Teste de Aptidão Física, **de caráter eliminatório**, será avaliado conforme os critérios do Anexo II e normativa do item 11 deste edital.
- 11.2.1 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que alcançar o índice mínimo para a aprovação em todos os exercícios e critérios previstos no Anexo II, e também na normativa do item 11 deste edital.
- 11.2.2 O candidato que não atingir a referência mínima de aptidão em quaisquer dos exercícios do Teste de Aptidão Física será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 11.2.3 O candidato só poderá realizar os exercícios uma única vez, à exceção da Prova de Agilidade que será executada em duas tentativas, a critério do candidato.
- 11.3 O local, a data e o horário do Teste de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização desta etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 11.3.1 Não haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local do Teste, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
- 11.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Teste de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização do Teste.
- 11.4 Os candidatos deverão comparecer ao local do Teste de Aptidão Física com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de:
- a) Documento oficial de identificação com foto (original);
- b) Roupas apropriadas para a prática de atividades físicas;
- c) Laudo Cardiológico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, **emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do Teste.**
- 11.4.1 No Laudo Cardiológico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos. O Laudo Cardiológico deverá ser original, estar redigido em letra legível, datado, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM, número do RQE e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Não será aceito Laudo que não tenha sido emitido por Cardiologista.
- 11.4.2 O candidato que deixar de apresentar o Laudo Cardiológico, ou que apresentar Laudo Cardiológico em desconformidade com este edital será impedido de realizar o Teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame
- 11.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que,

- por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 11.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5 O Teste de Aptidão Física será realizado em data a ser estabelecida em edital, independente das diversidades físicas do candidato ou das condições climáticas.
- 11.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica que impossibilitem a realização dos exercícios, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 11.6.1 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 11.6.2 Não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.
- 11.7 À candidata que comprovar gravidez é facultado:
- 11.7.1 Realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se considere em condições físicas para isso.
- 11.7.2 Requerer a realização da prova física em até 120 (cento e vinte) dias após o parto, aborto, feto natimorto ou término do período gestacional, sem prejuízo de sua participação as demais fases do certame. Entretanto, caso a candidata se apresente em situação gestacional que a inabilite ou impossibilite a realizar os testes de avaliação física deverá, até 03 (três) dias antes da data e horário estabelecidos em Edital específico de convocação para a prova, requerer sua remarcação à Comissão do Concurso, por meio de formulário dirigido ao Instituto AOCF, comprovando documentalmente o estado de gravidez e apresentando declaração médica competente de sua inabilitação para os testes em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais.
- 11.7.3 As candidatas que não estiverem aptas a realizar a prova física nos prazos máximos previstos nos subitens anteriores serão eliminadas do concurso.
- 11.7.4 A candidata gestante que não realizar temporariamente os testes de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada na etapa subsequente ao Teste de Avaliação Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo citado no subitem 11.7.2.
- 11.7.5 O disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende a qualquer outra etapa do certame.
- 11.8 Ao final de cada exercício, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos aos seus índices alcançados, e nos casos de não continuidade dos exercícios físicos deverá assinar um termo específico registrando sua desistência em continuar os demais exercícios.
- 11.8.1 Na recusa do candidato em assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 11.9 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.
- 11.9.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada exercício, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora, a qual utilizará os meios eletrônicos adequados para a fiscalização, inclusive a filmagem individual dos exercícios.
- 11.10 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.
- 11.11 A etapa do Teste de Aptidão Física poderá ser antecipada ou ocorrer simultaneamente com outras etapas deste concurso.
- 11.12 Em caso de haver necessidade de cancelamento ou interrupção das provas previstas nessa fase pela Comissão de avaliação, os candidatos deverão realizar integralmente todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.
- 11.13 Não serão fornecidos registros de filmagem ou certidões/atas de resultados obtidos sem que haja solicitação formal do interessado/candidato e apenas para fins legais, sendo vedada a concessão para fins ilegítimos ou de mero registro pessoal (recordação, hobby ou lazer).
- 11.14 No resultado do Teste de Aptidão Física (3ª Etapa) deverá constar na relação os candidatos APTOS e INAPTOS.
- 11.15 A ausência, por qualquer motivo, do registro de imagens (vídeo) não descredencia ou desqualifica a avaliação efetivada por profissionais habilitados na área de atividade física, compondo tão somente meio complementar ao Teste de Aptidão Física.
- 11.16 Os exercícios do Teste de Aptidão Física deverão ser executados da forma relacionada nos itens seguintes:

11.17.1 Apoio de Frente (masculino e feminino)

- 11.17.1.1 O tempo da prova será de 01 (um) minuto. A metodologia para a preparação e a execução do apoio de frente para os candidatos do sexo masculino (11 'onze' apoios) e do sexo feminino (05 'cinco' apoios) obedecerá aos seguintes **critérios**:
- 11.17.1.2 **Posição inicial:** O candidato iniciará o exercício partindo da posição inicial com as mãos e pés apoiados no solo, braços totalmente estendidos e com o tronco e pernas alinhados num mesmo prolongamento. As palmas das mãos deverão estar apoiadas com os dedos estendidos e voltados para frente, a distância entre as mãos deve ser aproximadamente a largura dos ombros.
- 11.17.1.3 **Execução:** A prova será realizada em uma única tentativa. A prova será executada em 2 (dois) tempos, da seguinte forma:
- a) Tempo 1: O candidato deverá flexionar somente os cotovelos, formando um ângulo de 90 graus no mínimo, entre o braço e antebraço (cotovelos), devendo manter o tronco, quadril e pernas alinhadas em um mesmo prolongamento; e
- b) Tempo 2: O candidato deverá retornar à posição inicial completando-se, desta forma, uma repetição da prova.
- 11.17.1.4 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes **observações**:

- a) um componente da banca contará, em voz alta, o número de repetições realizadas;
 - b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar de movimento inicial, o componente de banca dirá “zero”;
 - c) será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;
 - d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos e corpo completamente na posição inicial;
 - e) o exercício somente será iniciado com o candidato na posição inicial (subitem 11.17.1.2), corpo imóvel e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
 - f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;
 - g) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos, sem a utilização de impulso com os quadris;
 - h) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.
- 11.17.1.5 Não será permitido ao candidato, quando da realização do apoio de frente:
- a) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - b) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
 - c) utilizar um impulso de quadril ou tronco, retornando a posição inicial sem que o tronco e as pernas estejam em um mesmo prolongamento.
 - d) Encostar os joelhos, quadril ou peito no solo.

11.17.2 Abdominal remador (masculino e feminino).

11.17.2.1 A prova terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste abdominal remador para os candidatos do sexo masculino (12 repetições) e feminino (09 repetições) obedecerão aos seguintes **critérios**:

11.17.2.2 **Posição inicial:** O candidato assume a posição inicial em decúbito dorsal com os membros inferiores e superiores totalmente estendidos de modo que os braços estejam acima da cabeça e o dorso das mãos toque ao solo.

11.17.2.3 **Execução:** A prova será realizada em uma única tentativa. A execução do exercício dar-se-á em dois tempos:

- a) **Tempo 1:** O candidato flexionará o quadril, o tronco e os joelhos, concomitantemente, de forma que as plantas dos pés toquem ao solo. Os braços devem estar paralelos ao solo e os cotovelos deverão estar alinhados ou ultrapassarem o joelho; e
- b) **Tempo 2:** O candidato estenderá o quadril, o tronco e os joelhos, retornando à posição inicial, completando assim uma repetição.

11.17.2.3 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes **observações**:

- a) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar de movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
- b) será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;
- c) ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos;
- d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial;
- e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançarem ou ultrapassarem os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

11.17.4 Corrida 2.400 m (masculino e feminino)

11.17.4.1 A metodologia para a preparação e a execução da prova de corrida para os candidatos dos sexos masculino (16min00seg) e feminino (19min00seg) obedecerão aos seguintes **critérios**:

11.17.4.2 **Posição inicial:** De pé, em posição de largada, estando o pé da frente alinhado com a linha de partida.

11.17.4.3 **A execução:** A prova será realizada em uma única tentativa. Ao comando de “atenção”, “já” (execução), ou “atenção”, seguido de um sinal sonoro (apito, buzina, tiro, a voz ou outros instrumentos semelhantes) dado pelo aplicador, o candidato deverá percorrer a distância estipulada no tempo limite de acordo com a tabela específica.

11.17.4.4 Observações:

- a) É permitido andar, contudo o candidato não poderá parar ou abandonar a pista, situações em que receberá nota zero;
- b) Não será permitido nenhum auxílio ao candidato, como carregar, transportar, apoiar, entre outros, que se fossem utilizados possam gerar alguma vantagem ao candidato;
- c) A corrida será realizada de preferência em pista oficial de atletismo. Quando isso não for possível, deverá ser um local plano, sem obstáculos, com piso não escorregadio sólido e demarcado pela Empresa contratada com uma trena do tipo fita, conforme observação da Norma NBR 10123, com indicação de distâncias visíveis e será, para todos os efeitos deste edital, considerada a única marcação oficial para a aplicação do Teste de Aptidão Física;
- d) O tempo oficial da prova do candidato será controlado pelo relógio do seu avaliador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- e) Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar;
- f) A distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida e registrada pela banca examinadora.

12 - QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 12.1 A Avaliação Psicológica será realizada na região Metropolitana da Grande Vitória/ES.**
- 12.1.1 Somente será convocado para participar desta etapa o candidato que for aprovado na terceira etapa do presente concurso, conforme normativa do item 11, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A Avaliação Psicológica terá **caráter unicamente eliminatório**, e o candidato será considerado indicado ou contraindicado para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está inscrito, exclusivamente.
- 12.2.1 Para efeitos deste Edital, considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições do cargo, conforme devidamente descritos e mensurados na Tabela 12.1 deste edital.
- 12.2.2 A Avaliação Psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
- 12.2.3 Os testes psicológicos a serem utilizados neste concurso, atendem as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, particularmente a Resolução CFP Nº 002/2016, e foram escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício de cada cargo.
- 12.2.4 A contraindicação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 12.2.5 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 12.2.6 Será considerado contraindicado o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.
- 12.2.7 Será considerado habilitado na Avaliação Psicológica o candidato cujo perfil seja considerado INDICADO.**
- 12.3 O Instituto AOCP nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.
- 12.4 A Avaliação Psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 12.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 12.5 O local, a data e o horário da realização da Avaliação Psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 12.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 12.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 12.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 12.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 12.5.6 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.
- 12.5.7 Em hipótese alguma será aplicado a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário, determinados no Edital de convocação para esta etapa do certame.
- 12.6 No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
- 12.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.
- 12.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa etapa;
 - b) durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
 - c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) deixar de assinar a lista de presença;

- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado a Avaliação Psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação;
- h) for considerado contraindicado para o cargo.
- 12.9 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados contraindicados. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos da PMES e Instituto AOCF, www.pm.es.gov.br e www.institutoaocf.org.br.
- 12.9.1 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá, a critério do candidato, interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital. Será disponibilizado o link, para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, somente após a realização da entrevista devolutiva da avaliação.
- 12.10 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) será assegurado ao candidato contraindicado na etapa de Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua contraindicação, através de uma entrevista devolutiva. Nesta, o candidato poderá, a seu critério, fazer-se acompanhar de um psicólogo(a) de sua escolha, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia, a fim de verificar o material da Avaliação Psicológica do candidato;
- b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, do candidato considerado contraindicado, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;
- c) não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;
- d) na entrevista devolutiva, será entregue ao candidato uma cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo;
- e) somente o candidato poderá ter acesso à documentação resultante da sua Avaliação Psicológica, na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCF, não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.
- 12.11 A interposição de recurso, a que se refere o item 12.9.1, não será condicionada à participação do candidato na entrevista devolutiva.

TABELA 12.1

CARACTERÍSTICA ⁽¹⁾	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1) Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto	Maior ou Igual a 20
2) Desenvolvimento Cognitivo	Grau de inteligência geral (fator g), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.	Maior ou Igual a 25
3) Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Maior ou Igual a 20
4) Fluência	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Maior ou Igual a 25
5) Controle Emocional ⁽²⁾	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Menor ou Igual a 65
6) Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Maior ou Igual a 25
7) Organização	Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas.	Maior ou Igual a 20
8) Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.	Menor ou Igual a 55
9) Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Menor ou Igual a 55
10) Sociabilidade	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Maior ou Igual a 20
11) Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).	Menor ou Igual a 55
12) Necessidade Afetiva	Capacidade de se apegar aos amigos e as pessoas que considera como referência, demonstrando lealdade, empatia, espírito de corpo, suporte, respeito e admiração.	Maior ou Igual a 25

⁽¹⁾ O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentis esperados em três, ou mais, características.

⁽²⁾ A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator de personalidade que avalia a fragilidade emocional das pessoas, e que, por isso, buscam proteção, apoio e orientação nos outros. Assim, se o indivíduo apresentar baixa necessidade de proteção e orientação dos outros, com resultados "Menor ou Igual a 65" nesse fator, apresenta boa capacidade de Controle Emocional.

13 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DAS 4 PRIMEIRAS ETAPAS DO CONCURSO

- 13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 13.2 A pontuação total dos candidatos habilitados nas 4 primeiras etapas será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Discursiva.
- 13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - b) Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - c) Obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
 - d) Obtiver maior pontuação na Prova Discursiva.
- 13.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário hora e minuto do nascimento.
- 13.4 O resultado final das 4 primeiras etapas desse Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, ordenada de acordo com a nota final do concurso, em ordem decrescente de classificação do certame.
- 13.5 O candidato eliminado, em quaisquer das 4 primeiras fases do certame, será excluído do Concurso Público e não constará da respectiva lista de classificação.
- 13.6 O Resultado Final e Homologação do Concurso será realizado após a conclusão de todas as fases do concurso.

14 – DOS RECURSOS DA PRIMEIRA À QUARTA ETAPA

- 14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 14.1.1 Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 14.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, inscrição como negro ou indígena e condição especial para realização das provas;
 - 14.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;
 - 14.1.4 Contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 14.1.5 Contra o resultado da Prova de Discursiva;
 - 14.1.6 Contra o resultado do envio de documentação básica e aferição da idade máxima;
 - 14.1.7 Contra o resultado do Teste de Aptidão Física;
 - 14.1.8 Contra o resultado da Avaliação Psicológica;
 - 14.1.9 Contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Especial;
 - 14.1.10 Contra a nota final e a classificação dos candidatos, referente às quatro primeiras etapas.
- 14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
- 14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 14.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 14.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais etapas do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 14.17 Os casos omissos referentes as quatro primeiras etapas, ficarão exclusivamente por conta da contratada.
- 14.18 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos nas quatro primeiras etapas, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15 - QUINTA ETAPA - DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE MÚSICA

- 15.1 A Prova Prática de Música será realizada no Quartel do Comando Geral da PMES, sito à Avenida Maruípe, nº 2111, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Vitória/ES, e serão convocados para esta etapa os candidatos considerados APTOS na 4ª Etapa deste concurso (Avaliação Psicológica), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.2 A Prova Prática de Música poderá ser realizada concomitantemente com outras etapas, e será aplicada de acordo com os critérios descritos abaixo:
- 1 - Primeira Parte:** Ditado Musical. A prova terá o valor de 5 (cinco) pontos. O Ditado Musical será aplicado coletivamente, onde o candidato deverá transcrever para a pauta musical, uma melodia inédita que será executada ao piano, teclado ou meios eletrônicos que caracterizem instrumento musical temperado. **Duração: 120 min.**
- 2 - Segunda Parte:** Solfejo Musical e Análise Musical. A prova terá o valor de 5 (cinco) pontos para o Solfejo Musical e 5 (cinco) pontos para a Análise Musical. O candidato receberá uma peça musical para fazer a Análise Musical; durante esta prova, o candidato será chamado à outra sala, por ordem de inscrição, para a execução do Solfejo Musical à primeira vista, onde deverá entoar uma melodia inédita, pronunciando o nome das notas musicais, observando os intervalos, entoação das notas, divisões rítmicas e a marcação dos tempos dos compassos; retornará para continuar a Análise Musical, se por ventura não a tiver finalizado. **Duração: 120 min.**
- 3 - Terceira Parte:** Arranjo. A prova do Arranjo terá o valor 15 (quinze) pontos. O candidato receberá uma melodia para elaborar uma orquestração para Banda de Música. **Duração: 240 min.**
- 4 - Quarta Parte:** Afinação e Regência. Terá valor total de 70 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) pontos para Afinação; 20 (vinte) pontos para Regência de uma Obra de Confronto; 20 (vinte) pontos para Regência da Melodia orquestrada para Banda de Música na Terceira Parte; e 20 (vinte) pontos para Regência de uma peça a Escolha do Candidato dentre as que forem anunciadas. Será aplicada individualmente aos Candidatos por sorteio. **Duração: 30 min para cada candidato.**
- 15.3 Dos Critérios de Avaliação e de Classificação na Quinta Etapa**
- 15.3.1 A nota de cada uma das avaliações, referidas no subitem 15.2 deste Edital, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores na respectiva prova.
- 15.3.2 Cada Examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) para cada avaliação de execução instrumental.
- 15.3.3 Será eliminado do concurso, o candidato que obtiver a média menor que 50 (cinquenta) em qualquer uma das provas.
- 15.4 Dos Recursos**
- 15.4.1 A partir da publicação do resultado da Prova Prática de Música, o candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente a Seção Administrativa do Corpo Musical da PMES, que fica no Quartel do Comando Geral (QCG), para tomar conhecimento das razões de sua pontuação e apresentar recurso, se for de seu interesse, em 2 (dois) dias úteis.
- 15.4.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será conhecido.
- 15.4.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.4.4 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 15.4.5 O recurso deverá ser entregue diretamente, por meio de requerimento, na Seção Administrativa do Corpo Musical da PMES, localizado no Quartel do Comando Geral (QCG), com argumentação lógica e consistente.
- 15.4.6 O resultado final (após análise de eventuais recursos) da Prova Prática de Música será publicado no Site da PMES <http://www.pm.es.gov.br>.
- 15.4.7 A Prova Prática de Música será individualmente filmada.
- 15.4.8 Os casos omissos referentes à Etapa da Prova Prática de Música serão resolvidos pela Banca Examinadora do Corpo Musical da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

16 - SEXTA ETAPA – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 16.1 Os candidatos APTOS na 4ª etapa (Avaliação Psicológica) serão convocados por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br para comparecer, **pessoalmente** ao Quartel do Comando Geral (QCG) da PMES, situado à Avenida Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória-ES. Na convocação inicial, os candidatos serão submetidos à identificação, ao registro fotográfico, além de receberem a senha e o link eletrônico que dará acesso ao Formulário de Investigação Social – FIS. Nessa ocasião, a Diretoria de Inteligência (DINT), também, ministrará uma palestra com a finalidade de orientar e dirimir possíveis dúvidas dos candidatos referentes à Etapa. O edital de convocação designará uma data para entrega do Formulário de Investigação Social (Impresso, devidamente assinado e com as páginas rubricadas pelo candidato) e dos documentos listados no subitem 16.10 (também rubricados pelo candidato).
- 16.2 A Investigação Social, nos termos da do artigo 9º, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, visa verificar se o candidato possui idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada, necessárias para ser Oficial da PMES, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.
- 16.3 A Investigação Social será iniciada tão logo o candidato se apresente para início da investigação social. O candidato será investigado pela Diretoria de Inteligência da PMES - DINT, que emitirá parecer afirmando que o candidato é **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO** para ser nomeado Oficial da PMES.
- 16.4 O candidato que for considerado **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social será eliminado do concurso.
- 16.5 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam **NÃO RECOMENDAÇÃO** do candidato e a consequente eliminação do presente Concurso Público.

Vitória (ES), terça-feira, 14 de Junho de 2022.

- 16.6 Será considerado **NÃO RECOMENDADO**, o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento passado ou presente, com:
- ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática, mesmo não existindo inquérito ou processo instaurado;
 - drogas, como usuário ou fornecedor;
 - atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
 - prática de alcoolismo;
 - frequência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, ou participação, ou incentivo a sua prática;
 - demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.
- 16.7 Nos casos previstos nos itens 16.4 e 16.5, a partir da data de publicação do resultado da Investigação Social, o candidato que for considerado **NÃO RECOMENDADO** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente a Diretoria de Inteligência da PMES (DINT), tomar conhecimento da razão que causou sua não recomendação e apresentar recurso, se for de seu interesse, em 2 (dois) dias úteis.
- 16.8 O resultado parcial (após análise de eventuais recursos) da Investigação Social será publicado no site da PMES www.pm.es.gov.br, constando apenas o número de inscrição dos candidatos e os respectivos pareceres emitidos pela DINT.
- 16.9 A Investigação Social ocorrerá até a data anterior à nomeação para o cargo, momento em que será publicado o Resultado Final da Investigação Social.
- 16.10 Serão exigidas do candidato cópias dos seguintes **documentos**, acompanhadas de originais, para o **procedimento de investigação social**:
- Documento de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante** de situação com o **serviço militar obrigatório** (fotocópia), conforme abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório ¹
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo ²
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo ³
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo ⁴
8) Atestado de Situação Militar	Provisório ¹
9) Atestado de se encontrar desob. Serviço Militar	Provisório ¹
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório ¹

¹ O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

² Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

³ Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

⁴ O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

d) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou nas Polícias ou Bombeiros Militares dos estados ou DF também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;

e) Certificado de Conclusão de Curso Superior em Música emitido pelo órgão competente.

f) Preenchimento de formulário específico, com informações pessoais, a ser disponibilizado pela DINT no dia da apresentação.

- 16.11 Os documentos das alíneas “d” só serão aceitos com data de emissão até no máximo **02 (dois) meses anteriores** à entrega da documentação.
- 16.12 Caberá à Diretoria de Inteligência estabelecer o calendário para a palestra de orientação do preenchimento e devolução dos formulários de investigação social e dos documentos exigidos.
- 16.13 A relação dos candidatos submetidos à investigação social estará disponível no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita pelo telefone 181.
- 16.14 Não será admitido atraso nas convocações previstas para a etapa de Investigação Social, sendo recomendável que os candidatos compareçam ao local de convocação com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário definido.
- 16.15 Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da Investigação Social, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio, no momento da inscrição, ciente destes termos, isenta de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Corporação, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do

artigo 37, todos da Constituição Federal.

- 16.16 Os casos omissos referentes à Etapa de Investigação Social serão resolvidos pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

17 - SÉTIMA ETAPA – DO EXAME DE SAÚDE

- 17.1 O exame de saúde, conforme **Anexos III e IV** do presente edital, consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES nos candidatos aprovados na 4ª etapa do concurso (Avaliação Psicológica), podendo ser realizado concomitantemente com outras etapas.
- 17.2 Os exames e laudos obrigatórios para o candidato ser inspecionado pela JMS estão contidos no **Anexo III** do presente edital.
- 17.3 O resultado do exame de saúde será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br.
- 17.4 A partir da data do resultado do exame de saúde, o candidato que for considerado **INAPTO** terá o prazo de **02 (dois) dias** para procurar pessoalmente a Diretoria de Saúde da PMES para tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e, se for de seu interesse, apresentar recurso em **02 (dois) dias**.
- 17.5 O recurso deverá ser entregue diretamente, por meio de requerimento, a Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente.
- 17.6 Não será aceito recurso interposto via fax, correio eletrônico ou outro meio diverso do estabelecido no item 17.5.
- 17.7 Somente serão analisados os recursos que questionarem a interpretação e a aplicação das normas constantes no Anexo III e IV, não se analisando questões relativas ao mérito e aos índices estabelecidos no referido anexo.
- 17.8 Durante a realização do exame de saúde **o candidato terá sua altura mensurada**, conforme disposto item 1.10.1, alínea “b” do presente edital.
- 17.9 Os candidatos que em razão de sua classificação ou determinação judicial forem convocados para qualquer etapa/fase do concurso ou matrícula depois de decorridos 6 (seis) meses da data do Resultado do Exame de Saúde (sexta etapa) previsto no ANEXO III deste Edital, deverão se submeter a novo Exame de Saúde, com nova realização e apresentação de todos os exames e laudos elencados no referido ANEXO III, em data e local a serem definidos em edital subsequente, podendo ser submetido a novo exame toxicológico, conforme conveniência da Comissão de Concurso.
- 17.10 O novo Exame de Saúde previsto no item 17.9, ocorrerá nos mesmos termos do item 17 e subitens seguintes deste Edital e seu ANEXO III e IV, visando à comprovação de que o candidato mantém todas as condições exigidas para ingresso.
- 17.11 Os exames exigidos no ANEXO III devem ser refeitos e apresentados dentro da validade de até 120 (cento e vinte) dias antes do novo Exame de Saúde.
- 17.12 O candidato que no novo Exame de Saúde não mantiver os índices mínimos exigidos para ingresso será eliminado do Concurso Público.
- 17.13 Os casos omissos referentes à Etapa de Exame de Saúde, serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo.

18 - OITAVA ETAPA – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos interpostos, em todas as etapas do certame, será homologado pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, publicado em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e disponibilizado no endereço eletrônico da PMES www.pm.es.gov.br e no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br.

19 - NONA ETAPA – DA NOMEAÇÃO

- 19.1 Nomeação:**
- 19.1.1 Serão relacionados, para fins de nomeação, os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas estabelecidos no item 1.8 deste edital.
- 19.2 A nomeação é de competência do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 910/2019.
- 19.3 Depois da nomeação, a antiguidade do Quadro de Capitão (QOMus) será estabelecida pela nota final obtida no certame.
- 19.4 Os candidatos nomeados serão submetidos a estágio de adaptação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 910/2019.
- 19.5 Na desistência, abandono ou falta a qualquer das etapas do concurso, respeitada a ordem de classificação do certame e de acordo com a conveniência e oportunidade da PMES, será chamado o candidato subsequente.

20 - DÉCIMA ETAPA – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E POSSE

- 20.1 O candidato, na data de comparecimento designada em edital específico, deverá entregar cópias simples (legíveis e formato de papel A4) dos documentos constantes no ANEXO V e VII deste Edital, acompanhadas do original para conferência, facultando-se apresentação de cópia autenticada em Cartório, caso em que não será exigida a apresentação do documento original.
- 20.2 Nesta etapa será aferida a idade mínima conforme previsto na Lei nº 3.196/1978, e suas alterações;
- 20.3 A comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, assim como a entrega dos demais documentos estabelecidos em edital, são condições para a posse.
- 20.4 O não comparecimento do candidato a esta etapa será considerado como desistência de posse e implicará na

eliminação do candidato do presente concurso.

Parágrafo único. Será tornado sem efeito o ato de nomeação de candidato que por qualquer motivo não comparecer ao local determinado para posse no dia e horário estabelecidos em edital.

20.5 Serão convocados para esta etapa apenas os candidatos classificados e nomeados dentro do limite das vagas previstas no presente edital.

§ 1º No caso de eliminação de algum candidato na presente etapa, o candidato subsequentemente classificado e apto nos termos do item 18 (Oitava Etapa) deste edital, será convocado por meio de edital para ser nomeado, prosseguindo nas demais etapas do concurso;

§ 2º A convocação de candidato suplente só ocorrerá em consequência da eliminação de candidato classificado dentro do número das vagas estabelecidas neste edital;

§ 3º A convocação recorrente de suplente acontecerá somente até que seja preenchida a quantidade de vagas estabelecidas neste edital, obedecida às regras do item 18 (oitava etapa) deste edital;

20.6 Os casos omissos referentes à Etapa de Entrega de Documentação serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar do Espírito Santo.

21 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

21.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público);
- b) execução de contrato entre a PMES e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

21.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da PMES, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

21.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

b) Campos condicionais:

b.1) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

b.2) Considera-se negro ou indígena? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras e indígenas.

22 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 À **Comissão do Concurso**, designada por meio de Portaria do Comandante Geral da PMES, é responsável pela coordenação e acompanhamento do concurso em todas as etapas, ao presidente da comissão compete decidir as questões de ordem.

22.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br.

22.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste edital e em outros editais específicos a serem publicados.

22.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e/ou nos endereços eletrônicos www.institutoaocf.org.br e www.pm.es.gov.br.

22.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e nos demais que serão publicados.

22.6 A ausência do candidato a qualquer uma das etapas, fases ou convocações, implicará na sua eliminação do concurso.

22.6.1 As datas e horários das etapas, fases ou convocações são exclusivos e preclusivos, de modo que não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas, fases ou convocações do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.

22.6.2 Ainda que a etapa esteja em andamento, a ausência do candidato a qualquer uma das fases ou convocações nas datas e horários expressamente estipulados nos editais acarretará sua eliminação do concurso.

22.7 O candidato não terá qualquer direito, em tempo algum, a ressarcimento ou devolução das despesas realizadas com exames e taxa de inscrição caso não obtenha êxito nas provas, não aproveitamento por falta de vagas, reprovação e/ou descumprimento das condições do presente edital ou, ainda, deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula.

22.8 Não serão oferecidos transporte, alimentação ou hospedagem durante a realização do concurso.

22.9 **O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.**

22.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

- 22.11 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF e da PMES, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 22.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 22.13 A PMES e o Instituto AOCF não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 22.14 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 22.15 A PMES e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) Endereço residencial desatualizado;
 - c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 22.16 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 22.17 O candidato no Estágio de Adaptação de Oficiais receberá, mensalmente, remuneração fixada em lei para seu grau hierárquico e, ao concluir o referido estágio, será promovido à graduação de Capitão do Quadro de Oficiais Músicos por ato do Comandante Geral da PMES.
- 22.18 Nenhum exame será aplicado fora das datas, locais e horários determinados pelo Instituto AOCF e pela PMES, salvo por motivo de força maior.
- 22.19 O resultado final do concurso será homologado pelo Comandante da PMES, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e disponibilizado no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br.
- 22.20 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. A PMES e Instituto AOCF não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 22.21 O Estágio de Adaptação de Oficiais, etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto no art. 2º Lei Complementar nº 911/2019, além das normas previstas neste edital, regular-se-á pelos respectivos planos de cursos e normas em vigor na PMES.
- 22.22 O Estágio de Adaptação de Oficiais será realizado em período de tempo integral, podendo ser ministrado em outros municípios do estado do Espírito Santo, além da Região Metropolitana da Grande Vitória.
- 22.23 Não será aceito recurso ou documento entregue em seção da PMES diversa daquela que for expressamente designada no edital, mesmo que a entrega seja feita no protocolo geral ou qualquer outra seção diretamente vinculada ao Comandante-geral.
- 22.24 Recomenda-se que o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização de cada uma das etapas e respectivas fases, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo atentar para a documentação exigida em cada uma dessas etapas.
- 22.25 Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado do Espírito Santo e do Município de Vitória.
- 22.26 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores não alteram os requisitos e condições do candidato para participação no presente concurso.
- 22.27 Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções policiais militares inerentes ao cargo.
- 22.28 Os casos omissos que não estejam previstos em suas respectivas etapas, serão resolvidos pelo Presidente da Comissão do Concurso, observando-se que na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas a resolução dar-se-á pelo Instituto AOCF.
- 22.29 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua publicação.
- 22.29.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCF, Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87050-440, Maringá/PR.
- 22.30 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 14 de junho de 2022.

DOUGLAS CAUS – CEL QOC
Comandante Geral da PMES

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**HABILIDADES**

Os itens do Exame Intelectual têm o intuito de avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item do Exame Intelectual poderá abordar mais de um objeto de avaliação.

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa: 1. Compreensão, interpretação e inferências de textos. 2. Tipologia e Gêneros textuais. 3. Variação Linguística. 4. O processo de comunicação e as funções da linguagem. 5. Relações semântico-lexicais, como metáfora, metonímia, antonímia, sinonímia, hiperonímia, hiponímia, reiteração, comparação, redundância e outras. 6. Norma ortográfica. 7. Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numerais e os seus respectivos empregos. 8. Verbo. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Coesão e Coerência textuais. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 12. Pontuação. 13. Funções do “que” e do “se”. 14. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 15. Formação de palavras. Uso da Crase.

Raciocínio Lógico e matemático: 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação. 3. Diagramas lógicos. 4. Teoria de conjuntos: conjuntos numéricos, números naturais, inteiros, racionais e reais. 5. Relações, Equações de 1º e 2º graus, sistemas. 6. Inequações do 1º e do 2º grau. 7. Funções do 1º grau e do 2º grau e sua representação gráfica. 8. Matrizes e Determinantes. 9. Sistemas Lineares. 10. Análise Combinatória. 11. Geometria espacial. 12. Geometria de sólidos.

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos específicos de Música: 1. Compreensão dos períodos/estilos da história da música e das principais características; evolução histórica da banda de música em geral e no meio militar; conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; a função destes elementos para a decodificação da música; afinidade dos instrumentos; orquestração geral e a partir de uma parte de piano; uníssonos dos Instrumentos; afinação e sonoridade; harmonia; duplicação ou eliminação de notas do acorde; utilização de técnicas mecânicas e não mecânicas em bloco; efeitos e ornamentos como: legato, staccato, portamento, apogiatura, mordente, grupeto, trinado, floreio, vibratos e coloraturas; regência de banda; postura; gestos e sua aplicação; andamentos; fermata; dinâmica; agógica; aspectos práticos e teóricos da execução instrumental e afinação; escalas; rítmicas; leitura de partituras; modulação; enarmonia; transposição; acordes consonantes e dissonantes; cadências harmônicas.

ANEXO II
TABELA DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DE ESPECIALISTAS DA PMES
(QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS)

INGRESSO QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS NA PMES.			
MASCULINO			
ORDEM DOS EXERCÍCIOS	1ª Prova	2ª Prova	3ª Prova
EXERCÍCIO	Apoio de Frente (Repetições em 1 min)	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)	Corrida de 2400 m
ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	11	12	16min00seg
FEMININO			
ORDEM DOS EXERCÍCIOS	1ª Prova	2ª Prova	3ª Prova
EXERCÍCIO	Apoio de Frente (Repetições em 1 min)	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)	Corrida de 2400 m
ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	05	09	19min00seg

(Tabela instituída pela Portaria do Comando Geral da PMES nº 914-R, de 06/08/2021, em atendimento à Lei Complementar Estadual nº 667/2012).

ANEXO III
CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA APLICAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA O CARGO DE CAPITÃO DO QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação dos exames médicos nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar, e tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação do exame médico aos candidatos ao cargo de Capitão do Quadro de Oficiais Músicos.

CAPÍTULO I

Do Exame Médico e do Exame Toxicológico/Antidoping

O Exame Médico é realizado através de perícia médica pela Junta Militar de Saúde e visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a carreira na Polícia Militar, após avaliação médica, e de exames complementares complementares e terão validade de 02 (anos), excetuando o exame toxicológico/antidoping que poderá ser exigido e repetido a qualquer tempo, conforme conveniência da Comissão de Concurso.

Seção I

Da Avaliação Médica

Art. 1º. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão comparecer aos locais previamente indicados, para Avaliação Médica, munidos dos Exames Complementares descritos na Seção II, deste anexo.

- 1º. Os exames médicos, de caráter obrigatório, serão eliminatórios e o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o concurso.
- 2º. Os exames médicos estarão sob a responsabilidade do Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde da PMES.
- 3º. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico, assim como outros que a Junta Militar de Saúde poderá solicitar para elucidação diagnóstica.
- 4º. A Avaliação Médica será realizada pela Junta Militar de Saúde, que deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica, bem como registrada em ata própria específica para tal fim.
- 5º. A critério da Junta Militar de Saúde, qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado.
- 6º. Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.

§ 7º. A Junta Militar de Saúde, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

§ 8º. Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO nos exames médicos.

§ 9º. O exame médico será realizado no Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde, da Polícia Militar e as normas que seguem, estabelecem os exames complementares obrigatórios, as condições de inaptidão, e os índices admissíveis, sendo da responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das mesmas.

Seção II

Dos Exames Complementares

Art. 2º. Os Exames Complementares a serem apresentados quando da Avaliação Médica de que trata o art. 1º são os seguintes:

1 – Complementares

- a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
- b) Para candidatos do sexo feminino deverá ser efetuado β eta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontrar em estado de gravidez reconhecida;
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) Teste ergométrico com laudo médico;
- g) Audiometria e imitanciometria com laudo
- h) Exame Odontológico (deverá ser realizado no HPM, após convocação específica para esse exame, rigorosamente observados pelo candidato a data e horário determinado);
- i) Exame dermatológico;

- j) Exame oftalmológico com laudo conforme descrito no item 2 abaixo;
- k) Carteira de vacinação para hepatite do tipo "B" e tétano;
- l) Exame preventivo ginecológico com laudo;
- m) Exame toxicológico/antidoping.

Obs: Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame de Saúde, exceto raios-X de tórax;

2 – Oftalmológico: o exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:

- a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
- b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
- c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
- d) Tonometria de aplanção em cada olho;
- e) Biomicroscopia de cada olho;
- f) Fundoscopia de cada olho;
- g) Motilidade ocular;
- h) Teste de visão de cores;
- i) Ceratoscopia ou Topografia de Córnea AO e Paquimetria AO;
- j) CID-10 compatível com a doença;

O exame será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

3 – Otorrinolaringológico:

- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.

4 – Exame Ginecológico: Laudo de avaliação ginecológica feita pelo especialista, para candidatas.

Seção III

1 – Exame toxicológico/antidoping (art. 9º, VIII da Lei nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar nº 667/2012) – caráter eliminatório.

O presente exame obedecerá às prescrições contidas no Anexo IV.

Seção IV

Condições de Inaptidão

Art. 3º. São condições clínicas, sinais ou sintomas que geram inaptidão:

§ 1º. Gerais

- a) Deformidade física de qualquer natureza
- b) Agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica, que comprometam a aptidão plena para o cargo.
- c) Cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;
- d) Amputação;
- e) Hérnia de parede abdominal com protrusão do saco herniário;
- f) Obesidade mórbida;
- g) Doença metabólica;
- h) Disfunção endócrina: hipofisária, tireoideana, supra-renal, pancreática e gonádica;
- i) Hepatopatia;
- j) Doença do tecido conjuntivo;
- k) Doença neoplásica maligna tratada ou não;
- l) Manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;
- m) Alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições de inaptidão;
- n) Doença de Chagas; Leishmaniose; Esquistossomose e portadores de micoses profundas ou superficiais e externas com comprometimento estético e/ou funcional.
- o) Dependência de álcool ou drogas.

§ 2º. Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

§ 3º. Ouvido e Audição

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, otosclerose, sinusites crônicas, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes na seção IV.

§ 4º. Olhos e Visão

- a) Acuidade visual abaixo dos limites estabelecidos como admissíveis na seção IV deste Anexo;
- b) Cirurgias oftálmicas prévias: cirurgia de catarata com ou sem implante de lio, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, cirurgia em córnea como, por exemplo, transplante de córnea, cirurgias em escleras, retinoplexias ou vitrectomia anterior ou posterior, cirurgias corretivas de estrabismo, mesmo com visão de 1.0 em cada olho, separadamente sem ou com correção;
- c) Senso cromático: discromatopsias de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

- Doenças:

- d) Blefarites graves. Alterações conjuntivais como simbléfaros, conjuntivites crônicas, pteríngios recidivantes ou que cheguem ao eixo visual, dacriocistites crônicas e purulentas, entrópico ou ectrópico;
- e) Opacificação da córnea no eixo visual (leucoma ou seqüelas de úlceras de córnea);
- f) Distrofias e degenerações de córneas, como ceratocone e outras. Ceratites, irites, esclerites agudas, crônicas ou recidivantes;
- g) Sequelas de trauma perfurante ou não, ou de queimaduras do globo ocular;
- h) Doenças congênitas ou deformidades adquiridas, incluindo desvio dos eixos visuais, estrabismos, catarata, ambliopia, nistagmo, albinismo, tumores;
- i) Qualquer tipo de glaucomas sendo congênito, adquirido, secundário;
- j) Doenças retinianas ou vítreas que podem levar a um descolamento de retina, mesmo tratadas;
- k) Doenças retinianas, maculares, congênitas ou não, que levem a baixa acuidade visual, inflamatórias ou não;
- l) Distrofias retinianas ou degenerações retinianas ou maculares como por exemplo retinose pigmentar;
- m) Coriorretinites, retino coroidites ou coroidites cicatrizadas que comprometem o eixo visual, a função visual. Quadros de uveítes anteriores, intermediárias ou posterior agudos, crônicos ou recidivantes;
- n) Doenças do nervo óptico inflamatórias, uni ou bilateral. Lesões neurológicas que levem a seqüelas oftalmológicas, com alterações vistas também pelo exame de campo visual;
- o) Os níveis de acuidade visual sem correção e com correção, geradores de inaptidão, estão previstos no art. 4º, "b", do presente Anexo.

§ 5º. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração e deglutição, disфонia, dislalia, disartria, disartrofonía, fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidas, deixam seqüelas; doenças alérgicas do trato respiratório.

§ 6º. Mastigação e Dentição

Estado de saúde oral deficiente, infecções, tumores, severa protusão e má-oclusão com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, integridade da articulação temporo-mandibular, e sobre a musculatura cervical, ou das estruturas do suporte dental.

Restaurações e próteses insatisfatórias. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos "índices mínimos".

§ 7º. Pele e Tecido Celular Subcutâneo

- a) Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional; Pênfigos; Herpes zoster; Eritema nodoso; Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; Alopecia areata; Úlcera da pele; Psoríase ou parapsoríase; Líquens mixedematoso ou escleroatrófico; Hanseníase; Genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso; Distúrbios associados a estase venosa; Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; Vasculites de repercussão sistêmica; Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas; Cicatrizes deformantes, comprometam a capacidade laborativa. Pênfigo (todas as formas), hanseníase; albinismo;
- b) Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni.

§ 8º. Pulmões e Parede Torácica

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; tuberculose ativa ou outras infecções bacterianas ou micóticas; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; pneumoconioses; doença tromboembólica; bronquiectasia; pneumotórax; hipertensão pulmonar; pneumonia; doenças pulmonares difusas; alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem seqüelas anatômicas e/ou funcionais.

§ 9º. Sistema Cárdio-Vascular

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

O prolapso mitral sem regurgitação ou espessamento, e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não geram inaptidão.

§ 10. Abdome e Trato Intestinal

Anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: história de cirurgia significativa ou ressecção importante); doenças pancreáticas e hepáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; hepatites e portadores de vírus da hepatite; ascite; hepatopatias; esplenomegalia; hemorróidas; cirrose hepática; e/ou colecistite; diarreias crônicas, doenças intestinais inflamatórias crônicas.

§ 11. Aparelho Genito-Urinário e Mamas

Rim policístico; Glomerulopatias; Pielonefrites; Urolitíase; Disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral; Hipospádia ou epispádia; Ectopia testicular; Orquite, epididimite ou orqui-epididimite; Hidrocele; Estenose uretral; Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional; Doença inflamatória da mama; Doença inflamatória pélvica; Prolapso genital; Fístula do trato genital; Alterações patológicas no exame rotineiro de urina; Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; anorquia bilateral decorrente de anormalidade congênita; rim policístico; Urina: cilindrúria, proteinúria (++), hematuria (++), glicosúria.

§ 12. Aparelho Ósteo-Mio-Articular

a) Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; discopatia, desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral: escoliose fixa cervical ou torácica, cifoescoliose, escoliose em "S" itálico ou "S" invertido, escoliose dorso-lombar com rotação dos pedículos e aquelas com ângulo de COB acima de 10 graus, escoliose com báscula de bacia por encurtamento de membros inferiores superior a 7mm, hiperlordose acentuada em que o eixo de sustentação da coluna cai antes do promontório; spina bífida com mielomeningocele; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés ou outras partes dos membros; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural quando julgados incapacitantes pelo especialista.

b) Luxação recidivante; distúrbios osteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos, e alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.

§ 12.1. Exame dos pés

a) Deformidades ou quaisquer alterações na estrutura normal dos pés, tais como falta de dedos, hiperdactilia, sindactilia, anomalias do arco plantar e outras anomalias;

b) Será considerado pé plano verdadeiro a medição do ângulo talu-calcâneo em RX dorso plantar maior que 25 graus. Se este ângulo for menor que 15 graus será caracterizado como pé cavo ou com outras deformidades incompatível para ingresso na Polícia Militar.

Observação: A presença de joanete é eliminatória independente da angulação.

§ 12.2. Exame do eixo dos membros inferiores

No desvio em varo, medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femurotibial maior que 5 graus.

No desvio em valgo medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femuro-tibial maior que 10 graus.

O candidato deverá ter o eixo de carga dos membros inferiores cruzando as linhas articulares dos joelhos (que se estende no plano frontal, do ponto articular extremo medial ao extremo lateral), no seu seguimento correspondente a ¼ (um quarto) imediatamente medial à crista intercondiliana, na imagem radiográfica panorâmica com carga de membros inferiores.

§ 13. Doenças Metabólicas e Endócrinas

Diabetes Mellitus, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; hipertireoidismo e hipotireoidismo; bócio ou

nódulo tireoideano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; gota; disfunção da paratireoide; obesidade ou déficit ponderal incompatível.

§ 14. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.

Anemias, exceto as carenciais; policitemia; trombocitose; leucocitose; doenças oncohematológicas; leucopenia; malária; linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; colagenoses; doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

§ 15. Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofas, fraquezas musculares e síndromes convulsivas.

§ 16. Doenças Psiquiátricas

Avaliação cuidadosa da história, que detecte:

- a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- b) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- c) transtornos do humor;
- d) transtornos neuróticos;
- e) transtornos de personalidade e de comportamento;
- f) retardo mental; e
- g) outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

§ 17. Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização que levam a repercussão funcional de acordo com o potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

§ 18. Doenças Sexualmente Transmissíveis

Qualquer DST comprovada, incluindo portador do vírus HIV ou HTLV.

§ 19. Condições Ginecológicas

Oforites; cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas graves; mastites específicas, tumorações da mama. A gravidez, constatada no exame clínico ou por meios laboratoriais, é incapacitante, exceto se autorizado e sobre responsabilidade do médico assistente, para submeter-se aos exercícios físicos do concurso.

Obs.: Quaisquer outras alterações, não previstas neste edital, consideradas significativas, pelo médico examinador, deverão ser submetidas a avaliação especializada.

Seção IV

Índices Admissíveis

Art. 4º. São índices admissíveis para o candidato ter plenas condições de saúde para ingresso na profissão de militar estadual:

a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO

1) Para Ingresso na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, a altura mínima, estando o candidato descalço e descoberto é de 1,65m para homens e 1,60m para mulheres (Lei Complementar nº 667/2012).

2) Índice de massa Corpórea (IMC) = Peso (em Kg), dividido pela altura (em metro) elevada ao quadrado:

- O IMC menor do que 16 ou maior do que 29,5 incapacitam o candidato. (Poderá ser tolerado IMC até 30 nos casos de atletas com hipertrofia muscular).

3) Perímetro abdominal medido na altura da cicatriz umbilical:

- Homem – tolerado até 94 cm;
- Mulher – tolerado até 80 cm.

b) ACUIDADE VISUAL

Exame de acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção e graus aceitáveis:

1) Acuidade Visual sem correção aceitável pela escala Snellen deverá ser mínimo de:

0,5 em cada olho separadamente. 20/40 ou
0,7 em um olho e outro olho com 0,3 20/30. 20/60

2) Acuidade Visual com correção aceitável pela escala Snellen deverá ser de:

1.0 em cada olho 20/20 separadamente ou
1.0 em um olho e 0.8 no outro olho 20/20 em um olho e 20/25 no outro olho.

Graus aceitáveis até:

- + 2 dioptrias para hipermetropia (mais duas dioptrias)
- 1,50 dioptria para miopia (menos uma dioptria)
- 1,50 dioptrias para astigmatismo de cilindro negativo. (menos uma dioptria e meia)
- Paquimetria constando valor acima de 410 micras;

Senso cromático: Admissível discromatopsia de grau leve.

O candidato deverá ter acuidade visual sem correção, descrita acima, em cada olho para admissão neste concurso, independente de acuidade visual corrigida.

c) DENTES

O número mínimo exigido é de dez (10) dentes naturais, hígidos ou tratados. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente o número mínimo de dentes naturais exigidos.

d) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

Os candidatos não devem ter nenhuma restrição e limitações de movimentos das articulações. Os casos dúbios ou suspeitos serão avaliados e emitido parecer por médico especialista prioritariamente oficial da PMES.

e) ÍNDICES CARDIO-VASCULARES

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado: SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.

DIASTÓLICA – igual ou menor do que 85 mmHg.

Em caso de pressão arterial com valores limítrofes e superiores aos índices acima, a JMS ou o médico cardiologista poderá solicitar a realização do MAPA, e se confirmar a alteração o candidato será INAPTO para o concurso. Caso haja necessidade o médico ou a JMS poderá solicitar um novo teste ergométrico ao concursado.

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 100 bat / min. Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

f) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

A avaliação deverá ser realizada sem prótese otofônica.

Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem:

- Perda auditiva maior que 35 (trinta e cinco) decibéis em 02 (duas) ou mais frequências entre 500 Hz e 4 Khz.
 - Perda maior que 40 (quarenta) decibéis em nenhuma das demais frequências testadas (250, 3000, 5000, 6000 e 8000 Hz);
- Anacusia unilateral, mesmo que o contralateral esteja intacto.

CAPÍTULO II**Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 5º. O cargo de Capitão do Quadro de Oficiais Músicos da PMES, devido à sua natureza, exige aptidão plena do candidato.

Art. 6º. Todos os exames complementares serão realizados às expensas do candidato e neles deverão constar o nome completo e o número da carteira de identidade do candidato, os quais serão conferidos por ocasião da Avaliação Médica.

§ 1º. Alguns exames ou pareceres deverão ser realizados somente por profissionais e nos locais indicados pela Diretoria de Saúde, quando assim achar necessário.

Art. 7º. A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento do presente Anexo.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 9º. O exame toxicológico/*antidoping* será encaminhado ao PMT para ser avaliado.

Art. 10º. Não será aceito qualquer tipo de Atestado, no momento da realização do Exame Médico.

Art. 11º. A Junta Militar de Saúde utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para identificação das doenças encontradas.

Art. 12º. **RECURSOS**

1) 1º. A partir da data do resultado do exame de saúde e da mesma forma para o exame toxicológico, o candidato que for considerado **INAPTO** terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para respectivamente procurar pessoalmente a Junta Militar de Saúde na Diretoria de Saúde da PMES e o PMT, tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e apresentar recurso, se for de seu interesse, em **02 (dois) dias úteis**.

2) 2º. Não será aceito recurso interposto via fax ou correio eletrônico, ou ainda fora do prazo.

3) 3º. O recurso deverá ser apresentado através de requerimento à Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o edital específico do concurso e a sua finalidade.

4) 4º. Os recursos em desacordo com este **Anexo III** não serão analisados.

5) 5º. Somente serão analisados os recursos interpostos, que questionem a interpretação e aplicação do presente anexo. Não serão aceitos recursos quanto ao mérito e/ou índices previstos ou ainda baseados em exames diversos aos requeridos pela PMES.

ANEXO IV
CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA APLICAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING PARA O CARGO DE CAPITÃO DO QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação e avaliação do Exame Toxicológico/*Antidoping*, do tipo “janela de larga detecção” em caráter eliminatório, nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar. Tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação desta modalidade aos candidatos/candidatas ao cargo de Capitão do Quadro de Oficiais Músicos em consonância com o art. 9º, VIII da Lei Estadual nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012.

CAPÍTULO I

Seção I

Art. 1º Para efeito deste Edital considera-se os seguintes conceitos, além de outros que podem ser observados na toxicologia:

a) Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “Janela de larga detecção” (ELJD): também denominado de exame de Exame toxicológico de “larga janela de detecção” é o exame toxicológico para identificação e quantificação de drogas de larga janela retrospectiva, procedido na amostra biológica queratínica do candidato/candidata ao concurso;

b) Drogas: considera-se como drogas o conceito especificado na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e suas alterações que as definam, bem como o que constar nos dispositivos federais legais posteriores;

c) Janela retrospectiva: é o período de tempo, anterior à coleta, avaliado pelo ELJD, onde se detecta a ocorrência da exposição, ou exposições à substância ou substâncias pesquisadas;

d) Amostra biológica queratínica: é toda parte do organismo humano, constituída de queratina, que para efeito deste Edital é representada por pelos, cabelos ou unhas. Também denominada de material biológico queratínico, matriz biológica queratínica, amostra biológica queratínica, tecido biológico queratínico ou ainda espécime biológica queratínica;

e) Limite de corte ou *cutoff*: é o ponto de medição em que, ou acima do qual, o resultado é considerado positivo e abaixo do qual o resultado é considerado negativo para exposição em desacordo com os padrões regulamentares do presente Edital, consubstanciando a produzir os efeitos de interpretação respectiva de INAPTO e APTO para o candidato doador;

Art. 2º O ELJD será realizado por instituições credenciadas, conveniadas ou contratadas pela Polícia Militar ou pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º A relação dos laboratórios contratados, credenciados ou conveniados poderá ser disponibilizada no site www.pm.es.gov.br.

Art. 4º O exame será feito por meio de amostras de material biológico queratínico (cabelos ou pelos) e em casos excepcionais por raspas de unha, ambos doados pelo candidato.

Art. 5º O candidato que for matriculado no estágio poderá ser convocado a qualquer tempo e quantas vezes for necessário, para realizar novo ELJD, de acordo com a conveniência da administração militar estadual, ficando o custo a cargo da Polícia Militar.

Art. 6º Será ELIMINADO do concurso o candidato que por ocasião da convocação para a coleta de material biológico queratínico, apresentar-se com pelos ou cabelos raspados, depilados, aparados, arrancados, queimados, cortados ou removidos de forma que impossibilite a coleta nos padrões regulamentados pelo presente Edital.

I - Para possibilitar coleta nos padrões regulamentados pelo presente Edital, é recomendado que os candidatos não raspem os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas) e que as candidatas não raspem a cabeça, após a inscrição no concurso.

Art. 7º Será ELIMINADO do concurso o candidato que se negar a fornecer amostras, ou as forneça em comprimento insuficiente para constatação ou obtenção da janela retrospectiva mínima de 90 dias.

Art., 8º Será ELIMINADO do concurso o candidato que faltar ao exame, não comparecer a coleta ou que por qualquer outro motivo não realizar ELJD.

Art. 9º A amostra biológica queratínica de primeira escolha, para proceder os ELJD é representada por pelos e cabelos.

I - Os pelos devem apresentar comprimento mínimo médio de 1,5cm.

II - Os cabelos devem apresentar comprimento mínimo médio de 4,5cm;

Art. 10º O candidato que alegar não possuir pelos ou cabelos suficientes ou comprimento de pelos ou cabelos suficientes para a coleta em decorrência de condição patológica, genética ou fisiológica, todos, definitivos ou transitórios, deverá apresentar, a

comissão do concurso, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, no dia da coleta.

I – Exclusivamente para estes doadores, em caráter excepcional, a amostra de unhas será a matriz biológica de escolha.

II – O laudo especificado no *caput* deverá possuir validade máxima de até 30 (trinta) dias anteriores à data da coleta.

III – O laudo especificado no *caput* será encaminhado para a Divisão de Perícias e promoção da Saúde da Diretoria de Saúde para fins de validação.

IV – Caso não seja validado o laudo especificado no inciso III o exame do candidato será desconsiderado e o mesmo será ELIMINADO do concurso.

Art. 11º A avaliação do ELJD será desenvolvida exclusivamente nos laudos que apresentarem resultados com janela retrospectiva mínima de 90 dias.

Art. 12º Os laudos, contendo os resultados do ELJD serão encaminhados para avaliação da Seção de Perícias Toxicológicas da PMES.

Art. 13º O candidato será considerado INAPTO quando o resultado, do ELJD, evidenciar concentração igual ou superior ao *cutoff* estipulado para qualquer das substâncias constantes no Quadro 01 da Seção II do presente Edital.

Art. 14º O candidato considerado INAPTO não será aprovado no ELJD e deverá ser ELIMINADO imediatamente do concurso.

Art. 15º O candidato será considerado APTO quando o resultado do ELJD evidenciar concentração inferior ao *cutoff* estipulado para as substâncias constantes no Quadro 01 da Seção II do presente Edital.

Art. 16º Os peritos militares toxicologistas deverão também considerar o disposto do Art. 66 da Lei Federal nº 11.343/06, para avaliação de APTO/INAPTO.

Art. 17º o resultado do Exame Toxicológico/Antidoping ficará restrito ao setor de toxicologia da Diretoria de Saúde da PMES devendo seus integrantes manterem o sigilo e a confidencialidade, conforme legislação vigente.

Art. 18º No resultado do exame toxicológico deverá constar, obrigatoriamente, o nome do candidato, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, o número de documento de identidade do candidato ou CPF do candidato, a amostra biológica coletada, a data da coleta da amostra biológica, a data da liberação do exame, o timbre do laboratório que efetuou o exame, o tempo retrospectivo de análise (janela de detecção), a lista das substâncias testadas, os respectivos valores de *cutoff* para triagem e confirmação de cada substância testada, o resultado quantitativo para os casos de concentrações iguais ou acima dos respectivos *cutoffs*, o método de análise, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

Art. 19º Os laboratórios contratados, credenciados ou conveniados deverão encaminhar o resultado dos exames toxicológicos para a PMES sem prejuízo da entrega do resultado ao candidato.

Art. 20º O candidato que conseguir obter êxito e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período que estiver em atividade, ser solicitado a realizar o ELJD quantas vezes a PMES julgar necessário.

Art. 21º Com o ato de sua inscrição no concurso público, o candidato concorda e autoriza que o resultado de seu exame toxicológico seja compartilhado com a Comissão do Concurso da Polícia Militar.

Art. 22º Será ELIMINADO do concurso o candidato que for pego na tentativa de burlar o Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “janela de larga detecção” em qualquer de suas etapas.

Art. 23º Será ELIMINADO do concurso o candidato que for pego na tentativa de influenciar no resultado do Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “janela de larga detecção” junto ao laboratório que efetuar as coletas da amostra biológica queratínica, ou junto ao laboratório que irá analisar as referidas amostras. A eliminação que trata a presente letra será sem prejuízo de outras medidas cabíveis ou demais consequências legais.

Art. 24º Não será aceito qualquer tipo de Atestado para a não realização do Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “janela de larga detecção” (ELJD).

Seção II

Quadro 01. Parâmetros de Limite de Corte (*Cutoff*).

Grupo	Substância (S)	Triagem		Confirmação	
		<i>Cutoff</i> (ng/mg)	<i>Cutoff</i> (ng/g)	<i>Cutoff</i> (ng/mg)	<i>Cutoff</i> (ng/g)
Anfetaminas	Anfetamina (S1)	0,2	200	0,2	200
	Anfepramona (S1)				
	Femproporex (S1)				
	MDA (S2)				
	MDMA (S2)				

	Metanfetamina (S2)				
Mazindol	Mazindol (S1)	0,5	500	0,5	500
Canabinóides	THC (S2)	0,1	100	---	---
	CarboxyTHC (S2)	0,001	1,0	0,0002	0,2
Cocaína	COC (S2)	0,5	500	0,5	500
	BZE (S2)	0,05	50	0,05	50
	CE (S2)	0,05	50	0,05	50
	NC (S2)	0,05	50	0,05	50
Opiáceos	Morfina (S1)	0,2	200	0,2	200
	Codeína (S1)				
	Heroína (S2)				

Fonte: Adaptado da Resolução 691 de 27.09.2017 do CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2017.

Observações:

1. Para analitos agrupados (ou seja, dois ou mais analitos que estão na mesma classe de drogas e têm o mesmo cut-off): - Imunoensaio: o teste deve ser calibrado com um analito do grupo identificado como o analito ativo. A reatividade cruzada do imunoensaio para o(s) outro(s) analito(s) dentro do grupo deve ser 80% ou maior; Caso contrário, devem ser utilizados imunoensaios separados para os analitos dentro do grupo. - Tecnologia alternativa (por exemplo, LC-MS/MS): um analito ou todos os analitos do grupo devem ser usados para calibração, dependendo da tecnologia. Pelo menos um analito dentro do grupo deve ter uma concentração igual ou maior que o cut-off ou, alternativamente, a soma dos analitos presentes (ou seja, igual ou maior que o limite de quantificação validado do laboratório) deve ser igual ou maior que o cut-off.

2. Para o resultado de cocaína, pelo menos um dos componentes deve ser identificado, em um mínimo de concentração de 0.05 ng/mg (Benzoilecgonina, Cocaetileno, ou Norcocaína). Além disso, para Benzoilecgonina, a relação de Benzoilecgonina para cocaína deve ser pelo menos de 0,05 se Benzoilecgonina for o único metabólito identificado à concentração de 0.05 ng/mg ou superior a esta.

3. O grupo dos canabinóides será considerado como S1 quando de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 327, de 09 de dezembro de 2019 da Anvisa e Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 335, de 24 de janeiro de 2020 da Anvisa ou alterações posteriores.

Abreviaturas: MDMA = metilenedioximetanfetamina (êxtase); MDA = metilenedioxianfetamina, THC = delta-9-tetraidrocannabinol; CarboxyTHC = 11-Nor-9-carboxi-⁹-tetrahidrocannabinol; COC = cocaína; BZE - benzoilecgonina; CE - cocaetileno; NC - norcocaína.

ANEXO V
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS E ENTREGUES PARA FINS DE NOMEAÇÃO

Para fins de nomeação ao Cargo de Capitão do Quadro de Oficiais Músicos (QOMus), é **obrigatória** a apresentação e entrega de cópia de todos os documentos abaixo relacionados, além de entregar arquivo digital de todos documentos em formato PDF:

- a) **Cédula de Identidade - RG;**
- b) **Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
- c) **Certidão de nascimento ou casamento ou união estável;**
- d) **Título de eleitor;**
- e) **Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral** referente aos últimos 02 (dois) anos;
- f) **Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS - Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil (se cadastrado);**
- g) Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>
- h) **Carteira de trabalho e previdência social**, com cópia das páginas que contenham: o nº da carteira, a qualificação civil e o registro do último emprego (mesmo que esteja em branco), este documento deverá ser apresentado mesmo por quem nunca trabalhou;
- i) **Comprovante de exoneração** do último emprego, cargo, função, públicos ou privados (fotocópia);
- j) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir**, no mínimo na categoria “B”, Válida na data de apresentação, podendo ser cumulada com categoria “A” (fotocópia);
- k) **Certificado de Conclusão do Curso Superior em Música.**

(fotocópia);

- l) **Comprovante de situação com o serviço militar obrigatório (fotocópia), conforme abaixo:**

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório ¹
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo ²
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo ³
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo ⁴
8) Atestado de Situação Militar	Provisório ¹
9) Atestado de se encontrar desob. Serviço Militar	Provisório ¹
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório ¹

¹ O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

² Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

³ Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

⁴ O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

- m) **O reservista de Força Armada** deverá apresentar **declaração** constando haver sido licenciado no mínimo no comportamento “bom” (fotocópia);
- n) **O militar inativo ou ex-militar** deve apresentar **certificado de reservista ou de dispensa de incorporação** provando não haver sido afastado do serviço militar por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, ou por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares, de acordo com o art. 9º da lei nº 3.196/1978;
- o) O candidato que estiver servindo às **Forças Armadas e Auxiliares** deverá apresentar **declaração** de seu comandante constando se o mesmo se encontra, no mínimo, no **Bom** comportamento, bem como **permissão** para ingressar na PMES (original);
- p) **O ex-militar estadual** (policial ou bombeiro militar) licenciado do estado efetivo deverá apresentar **declaração** de que estava no mínimo no comportamento “bom” quando foi licenciado (original);
- q) Comprovação de **tipo sanguíneo e fator RH;**
- r) **Comprovante de residência** - conta de água, luz ou telefone (original e fotocópia);
- s) 02 (duas) **fotos 3X4**, coloridas atuais, com nome completo no verso.
- t) **Declaração de bens** (Anexo VI).
- u) Formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br>, em Link específico, o qual o candidato deverá acessá-lo e preenchê-lo para devido cadastramento no SIARHES.

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu,.....,RG....., declaro para fins de posse no cargo deda Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, em decorrência de aprovação no Concurso Público realizado através do Edital nº/20....., e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadram entre os elencados no item b.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior).

Obs: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Vitória (ES), ____ de ____ de 20__.

(NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO)